

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 - ICSL

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA)** visando à admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia de duração temporária, para o ano de 2020, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela de nº 1.3, deste Edital.

1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 380,27 (trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Danças, com ênfase em Danças Urbanas.	01	10h	R\$ 525,16
Instrutor de Música - Acordeom/Musicalização	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	10h	R\$ 525,16

1.4. Atribuições

1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas II:

- a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
- b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
- c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
- d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.4.2. Instrutor de Música:

- a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
- b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
- c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
- d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
- e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
- f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) Instrutor de Artes Cênicas II (Danças Urbanas):

- a.1) Quartas-feiras, sendo das 17h45min às 19h15min;
- a.2) Quintas-feiras, sendo: das 08h15min às 11h30min e das 13h45min às 19h30min;

b) Oficina de Música: Acordeom/Musicalização:

b.1) Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinas Culturais mencionadas nas alíneas acima poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou site do Instituto Cultural de São Lourenço, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As **inscrições** para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** através do preenchimento *online* de formulário, disponível no endereço eletrônico: **icsl.saoulourenco.sc.gov.br/testeseletivo** com início às **08 horas do dia 06 de fevereiro de 2020 e término às 17 horas do dia 07 de fevereiro de 2020**.

2.3.1. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. **Não será permitida a inscrição para mais de uma das funções descritas neste Edital, prevalecendo em caso de duplicidade, a primeira inscrição efetuada.**

2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saoulourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**.

3.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Instituto Cultural de São Lourenço, no site oficial do ICSL (icsl.saoulourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saoulourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de Instrutor (áreas: dança e música) será efetuada mediante realização de **Prova Objetiva e de Prova Prática** nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia **14 de fevereiro de 2020**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, **com início às 13h30min**.

4.2. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de 02 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões, divididas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões específicas referentes à área de atuação (dança, ou, música).

5.2. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no Anexo Único deste Edital.

5.3. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 05 (cinco) pontos e será considerado **apto** o candidato que atingir à quantidade mínima de **50 (cinquenta) pontos**.

5.3.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.

5.4. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas estarão disponíveis no site do ICSL (icsl.saoulourenco.sc.gov.br), a partir das 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. Na mesma data de **14 de fevereiro de 2020**, após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos farão **Prova Prática**, de acordo com a ordem de inscrição.

6.2. A Prova Prática será composta de uma performance na área de inscrição (danças urbanas, ou, instrumento musical referido na tabela do item 1.3), sob análise de avaliador, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos.

6.3. A performance da Prova Prática será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com o julgamento do examinador, com experiência na área, a ser designado por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço.

6.4. Será considerado apto o candidato que atingir a quantidade **mínima de 50 (cinquenta) pontos**.

6.4.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática).

7.1.1. No caso de empate, a classificação levará em consideração a maior pontuação obtida na Prova Prática, a depender do cargo para o qual ao candidato se inscreveu. Persistindo o empate, será levado em consideração a maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva, conhecimentos gerais e língua portuguesa, levando em consideração esta ordem, e por fim, ainda ocorrente empate, a ordem será definida por sorteio.

7.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), constando a classificação deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado.

8.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.

8.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

8.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

8.8. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme necessidade da autarquia.

9.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
- l) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
- m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
- t) 01 Foto 3x4 recente;

u) Telefone p/ contato.

9.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

9.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.

10.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2020, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

10.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

10.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

10.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC
Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 02/2020 - ICSSL
Inscrições - 06 e 07 de fevereiro de 2020
Homologação das Inscrições - a partir de 10 de fevereiro de 2020
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 14 de fevereiro de 2020 Divulgação do Gabarito - 14 de fevereiro de 2020
Classificação Preliminar dos candidatos - a partir de 18 de fevereiro de 2020
Homologação do resultado: a partir de 20 de fevereiro de 2020

*

CONTEÚDO PARA A PROVA OBJETIVA:

- Língua Portuguesa: morfologia, semântica/estilística, sintaxe;
- Conhecimentos Gerais: história do Município, atualidades e cultura;
- Específico para a área de Dança: história da dança e das danças de urbanas; principais coreógrafos e grupos de danças urbanas atuais; morfologia e cinesiologia aplicadas à dança;
- Específico para a área de Música: história da música; leitura em clave de fá e em clave de sol e escrita musical; leitura rítmica; harmonia.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSSL